## LEI N.º 4.800, DE 08 DE JUNHO DE 2000

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), destinados a apropriar as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do excesso de arrecadação do próprio fundo, destinados a atender os convênios com a União Federal, que prevêem a Ampliação e a compra de equipamentos para o Asilo Assistência Social Pio XII e ampliação da creche Nosso Lar Júlia de Carvalho.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a abertura de rubrica de despesas no orçamento em vigor, para atender o crédito aberto no artigo anterior, sob as seguintes funções programáticas:

3120.14 15.81.487.1.089 – Material de Consumo.....R$ 31250,00
4110.12 08.41.185.1.089 – Obras e Instalações.....R$ 87.500,00
4110.13 15.81.485.1.089 – Obras e Instalações.....R$ 66.000,00
4120.14 15.81.485.1.089 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 21.500,00

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 08 de junho de 2000

**méd. LUIZ ANTONIO ZANTO**